



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO SEMEDO

INDICAÇÃO nº _____

Indica a Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, que realize a manutenção do telhado do Centro de Convivências do bairro Cantagalo.

O vereador Rodrigo Semedo, no uso das suas atribuições legais, INDICA a Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, que realize a manutenção do telhado do Centro de Convivências do bairro Cantagalo.

O Centro de Convivências do bairro Cantagalo é um espaço essencial para a promoção de atividades culturais, sociais e comunitárias, que contribuem diretamente para a qualidade de vida dos moradores locais. A conservação adequada de sua infraestrutura, especialmente do telhado, é fundamental para garantir a segurança dos usuários, preservar o patrimônio público e permitir a continuidade das atividades realizadas no local.

Atualmente, o telhado apresenta sinais de desgaste que podem comprometer a estrutura do prédio, causando infiltrações, riscos de acidentes e desconforto durante as atividades, principalmente em períodos de chuva. A falta de manutenção pode acarretar danos maiores e custos elevados com reparos futuros.

Por isso, é necessária a intervenção imediata da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos para realizar os reparos e garantir que o Centro de Convivências continue cumprindo seu papel de espaço acolhedor e seguro para toda a comunidade.

Plenário Urias Simões dos Santos, 26 de maio de 2025.

RODRIGO SEMEDO
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003600350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em 23/05/2025 00:30

Checksum: **9D845526CE98BECA0A41D5E4C0E83FEBF9FBC1BBCB1C54BC4479587C4686DC81**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003600350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.